



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 15 DE MARÇO DE 2023.

Of. nº 174/2023.

Projeto de Lei Complementar nº 04/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2023, que trata **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VII – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – REGIME ESTATUTÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2008, ALTERADO PELAS COMPLEMENTARES Nº 05/2008 E Nº 39/2013” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, nos seguintes termos abaixo.

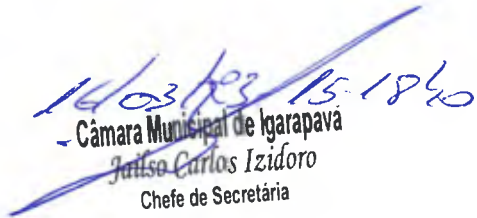
O projeto de lei complementar, tem como objetivo acréscimo vaga no quadro de cargo de provimento efetivo o cargo de nutricionista, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, conforme justificativa de ampliação vaga do cargo, conforme explanou no ofício o Departamento de Educação, Cultura e Esportes, sendo encaminhado ao setor de Recursos Humanos, informamos que presente pedido de aprovação segue acompanhada do estudo de impacto financeiro.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, sendo aprovado com celeridade que o caso exige, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

*A Sua Excelência,
Sr. Frederick Requi Mendonça.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*


Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 80

JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860
207012860

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.201.20664

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 – DE: 15 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VII – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – REGIME ESTATUTÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2008, ALTERADO PELAS COMPLEMENTARES Nº 05/2008 E Nº 39/2013” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que:

Art. 1º - Fica adicionado a vaga para o cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, no quantitativo, denominação, referência e requisito para provimento, que passa a fazer parte do Anexo VII – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Igarapava, conforme quadro abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	C.H SEMANAL	REF	REQUISITOS
01	NUTRICIONISTA	30	T2.10	Superior e registro no CRN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Igarapava/SP
10 de março de 2023.

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.201.20664

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200 Fone: (16) 3172 – 3878
rh_@igarapava.sp.gov.br

Ao
Exmo. Sr
José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito

Em atenção ao ofício interno/memorando 423/2023(Departamento de Educação, Cultura e Esportes), solicitando admissão de 01 nutricionista e considerando a inexistência de vagas, é necessário a criação de 01(uma) vaga de nutricionista, regime estatutário, referente salarial T2.10 com carga horária de 30 horas semanais, requisito superior com registro no conselho, conforme Leis complementares nº 003/2008, nº005/2008, nº 039/2013.

Qtde	DENOMINAÇÃO	C.H. SEMANAL	REF	REQUISITO
01	NUTRICIONISTA	30	T2.10	Superior com registro no CRN

Igarapava, 10 de março de 2023.


Eliana Tizako Kurimori Afonso
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2008

PREFEITO MUNICIPAL

07	FONOAUDIOLOGO	30	T2 10	SUPERIOR COM REGISTRO NO CRFO
24	INSPETOR DE ALUNOS	40	T2 2	ENSINO MÉDIO
01	JORNALISTA	30	T2 10	SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA
02	MECÂNICO	40	T1 7	ENSINO MÉDIO COM CURSO DE MECANICA
41	MÉDICO (4HS)	20	T2 10	SUPERIOR COM REGISTRO NO CREMESP
01	MÉDICO DO TRABALHO	30	T2 10	SUPERIOR COM REGISTRO NO CREMESP
x 01	MÉDICO VETERINÁRIO	30	T2 10	SUPERIOR COM REGISTRO NO CRV
01	MESTRE DE OBRAS	40	T1 9	ENSINO MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
02	MONITOR CURSO DE INFORMÁTICA	40	T2 3	ENSINO MÉDIO, CURSO NA ÁREA
10	MONITOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE	40	T2 2	ENSINO MÉDIO, HABILITAÇÃO NA ÁREA
50	MOTORISTA	40	T1 6	ENSINO MÉDIO – CNH LETRA “D”
* 01	NUTRICIONISTA	30	T2 10	SUPERIOR COM REGISTRO NO CRN
26	OFICIAL ADMINSTRATIVO	30	T2 6	ENSINO MÉDIO/REDAÇÃO OFICIAL/INFORMÁTICA
06	OPERADOR DE MÁQUINA	40	T1 6	ENSINO MÉDIO – CNH LETRA “D”
25	PEDREIRO	40	T1 5	ENSINO MÉDIO COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA
06	PINTOR	40	T1 5	ENSINO MÉDIO COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	PREGOEIRO	40	T2 10	SUPERIOR, COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA
03	PROCURADOR JURÍDICO	20	T2 13	SUPERIOR COM REGISTRO NA OAB
30	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – SUBSTITUTO	24	T3 3	CURSO SUPERIOR LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA OU POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
40	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO	24	T3 2	CURSO SUPERIOR LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA OU POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ADMITIDA EXCEPCIONALMENTE COMO FORMAÇÃO MÍNIMA PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO O CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO
10	PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO – PET	24	T3 5	CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO PLENA NA ÁREA OU POS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA
05	PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO – PET SUBSTITUTO	24	T3 3	CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO PLENA NA ÁREA
115	PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA	20	T3 4	MAGISTÉRIO/HABILITAÇÃO PRE-ESCOLA
15	PROFESSOR ENSINO ESPECIAL	30	T3 4	MAGISTÉRIO/HABILITAÇÃO ESPECIAL
100	PROFESSOR I	30	T3 4	MAGISTÉRIO/PEDAGOGIA
81	PROFESSOR II	-	T3 5	SUPERIOR ESPECÍFICO/HABILITAÇÃO MAGISTÉRIO
30	PROFESSOR SUBSTITUTO	20	T3 1	MAGISTÉRIO/HABILITAÇÃO PRE-ESCOLA



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 044

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº - 039 – DE : 27.12.2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VII- QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – REGIME ESTATUTÁRIO, E DO ANEXO IX – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES REGIDOS PELA CLT, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2008 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2008, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 035/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENG.º CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam adicionados as vagas para os cargos de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, nos quantitativos, denominações, referências e requisitos para provimento, que passam a fazer parte do Anexo VII - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Igarapava, conforme quadro abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	C.H SEMANAL	REF	REQUISITOS
7	Agente de campo	40	T2.1	Ensino médio
10	Agente de desenvolvimento infantil	40	T2.3	Ensino médio/magistério
1	Agente do iec (informação educacional e comunicação)	40	T2.3	Ensino médio com conhecimento de informática
8	Ajudante de serviços diversos	40	T1.1	Ensino fundamental
4	Assistente social	30	T2.10	Superior com registro no CRESS
12	Auxiliar administrativo	40	T2.3	Ensino médio/ informática
2	Auxiliar de consultório dentário	30	T2.2	Ensino médio com curso específico na área
4	COORDENADOR PEDAGÓGICO DO 1º AO 6º ANO	40	T2.13	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração escolar ou pós graduação na área de educação
4	COORDENADOR PEDAGÓGICO DO 6 AO 9º ANO	40	T2.14	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração escolar ou pós-graduação na área de educação
2	Cozinheiro	40	T1.3	Ensino fundamental/experiência



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 045

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº - 039 – DE : 27.12.2013

QTDE	DENOMINAÇÃO	C.H SEMANAL	REF	REQUISITOS
4	Diretor de 1 ao 5º ANO	40	T3.10	Licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar ou pós graduação na área de educação.
5	Diretor infantil	40	T3.9	Licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar ou pós graduação na área de educação
2	Fisioterapeuta	30	T2.10	Superior com registro no CREFIS
14	Inspetor de alunos	40	T2.2	Ensino médio
3	Jardineiro	44	T1.3	Ensino fundamental
12	Motorista	40	T1.06	Ensino médio/ CHN letra D
2	Nutricionista	30	T2.10	Superior com registro no CRN
20	Prof. De educação básica I substituto	24	T3.2	Curso superior licenciatura de graduação plena em pedagogia, ou pós graduação na área de educação admitida excepcionalmente, com formação mínima para o exercício do magistério o curso normal em nível médio
20	Prof. Educação infantil substituto	20	T3.1	Magistério/ habilitação Pré-escola
6	Psicólogo	30	T2.10	Superior com registro no CRP
9	Servente	40	T1.1	Ensino fundamental
7	Técnico em enfermagem	30	T2.7	Curso técnico em enfermagem com registro no corem
4	Técnico em segurança do trabalho	40	T2.7	Ensino médio, curso técnico em segurança do trabalho
1	Telefonista	30	T2.5	Ensino médio, curso específico
1	Terapeuta ocupacional	30	T2.10	Superior com registro no CR
2	Procurador jurídico	20	T2.13	Superior com registro na OAB
6	Vigia	40	T1.3	Ensino médio, curso na área

Art. 2º. Ficam extintas as seguintes vagas do cargo abaixo relacionado;

SITUAÇÃO ATUAL		NOVA	
Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO
41	Médico	11	Médico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OFÍCIO / GAB / 2023

Igarapava, 06 de fevereiro de 2023

Ao Departamento de Recursos Humanos de Igarapava
A/C: Eliana Tiyako Kurimori Afonso
Rua Cerqueira Cesar, nº 561 - Bairro Centro
CEP: 14540.000-Igarapava/SP

ASSUNTO: Solicita Aumento do Quadro de Nutricionista da Prefeitura de Igarapava.

Prezada,

Considerando as diversas atribuições do responsável técnico frente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),

Considerando a necessidade da execução de forma eficiente das diretrizes do programa;

Considerando a RESOLUÇÃO CFN Nº 465/2010 que dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa e dispõe no Capítulo II e Art. 10 sobre os parâmetros numéricos mínimos de referência para responsabilidade técnica e quadro técnico;

Considerando que o quadro de Nutricionista da Prefeitura encontra-se completo;

Venho por meio deste solicitar a ampliação do quadro de Nutricionista para a execução eficiente do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Sendo o que se propõe para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Juliana Cornélia de Jesus
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

CCFM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9FE-A834-695E-C40E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA CONÉLIA DE JESUS (CPF 037.XXX.XXX-60) em 06/02/2023 13:28:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C9FE-A834-695E-C40E>

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO – LRF, Art. 16, "caput".		() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento	
CRIAÇÃO DE VAGAS			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE		ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.	
PPA – Plano Plurianual – Lei nº 998/2021 de 2022 a 2025		(X) Previsão Orçam. Inicial	
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.055/2022		() Crédito Adicional	
LOA – Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.085/2022		() Superávit Exercício Anterior	
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF - Art. 16, § 2º.			
Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:			
1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, não computando superávit financeiro do exercício anterior, no momento, apurado do balanço patrimonial, visto que não houve o fechamento do balanço de 2022.			
2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.			
3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Prevista no Orçamento para 2023. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,52% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 17/02/2023) e 5,58% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 17/02/2023).			
4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2023 considerou-se a RCL acumulada até dezembro de 2022. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,52% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 17/02/2023) e 5,58% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 17/02/2023).			
5) Em Custo da Nova Despesa (E) calculou-se criação de 01 (uma) vaga para nutricionista, considerando a alíquota patronal de 15,5% (cálculos constantes no Anexo I). Para 2023 considerou-se o proporcional de 10 meses. Para os anos de 2024 e 2025, considerou-se 12 meses, somando ainda 13º salário e 1/3 de férias.			
6) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (I), para 2023, calculou-se a despesa com pessoal em dezembro de 2022 somado o custo da nova despesa anual (E). Para os anos de 2024 considerou-se a despesa com pessoal somando o custo da despesa total anual e para 2025 levou-se em consideração a despesa com pessoal do ano anterior, sem previsão de reajuste salarial. Considerou-se ainda a incorporação das despesas da Lei nº 178/2021 (H), os gastos com a criação de vagas de psicólogos e nomeações.			
7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (J) considerou-se a despesa de pessoal projetada (I), somando o custo da nova despesa, o incremento da incorporação das despesas da LC 178 dividindo pela RCL projetada (C).			
Descrição	2023	2024	2025
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R\$		0,00	0,00
(B) Receita prevista no orçamento R\$	150.026.300,00	158.307.751,76	167.141.324,31
(C) RCL projetada R\$	136.456.900,72	143.989.321,64	152.023.925,79
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R\$	150.026.300,00	158.307.751,76	167.141.324,31
(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	45.929,01	54.034,13	54.034,13
(F) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	0,0337%	0,0375%	0,0355%
(G) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	0,0306%	0,0341%	0,0323%
(H) Incremento Despesas Incorporadas LC 178/2021	3.406.297,11	3.406.297,11	3.406.297,11
(I) Despesa com pessoal projetada (considerando LC 178) R\$	51.507.704,83	51.007.141,01	51.007.141,01
(J) (I/C) Despesa com pessoal projetada %	37,79%	35,47%	33,59%
Igarapava, 10 de março de 2023 JOSE RICARDO RODRIGUES Assinado de forma digital por MATTAR:16207012860 JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 PREFEITO MUNICIPAL			

ANEXO I - CRIAÇÃO DE VAGAS					
CARGO	Quantidade (a)	Incremento (b)	Incremento Total (c) = (a*b)	Alíquota Patronal (d)	Incremento + Patronal (e) = (c*d+c)
Nutricionista	1	3.508,71	3.508,71	15,5%	4.052,56
TOTAL	1	3.508,71	3.508,71	15,5%	4.052,56

CRIAÇÃO DE VAGAS	
Incremento mês	4.052,56
Incremento Proporcional (10 meses)	40.525,60
Incremento Anual (12 meses)	48.630,72
Incremento 13º Salário	4.052,56
Incremento 1/3 Férias Salário	1.350,85
TOTAL GERAL 2023	45.929,01
TOTAL GERAL 2024 e 2025	54.034,13

CRIAÇÃO DE VAGAS - PSICOLOGO	
Incremento mês	12.157,68
Incremento Anual (12 meses)	145.892,16
Incremento 13º Salário	12.157,68
Incremento 1/3 Férias Salário	4.052,56
TOTAL GERAL 2023, 2024 e 2025	162.102,40

NOMEAÇÃO - SAÚDE	
Incremento mês	25.992,45
Incremento Anual (12 meses)	311.909,40
Incremento 13º Salário	25.992,45
Incremento 1/3 Férias Salário	8.664,15
TOTAL GERAL 2023, 2024 e 2025	346.566,00

Contratos por Licitação 8666	
Contrato 035.2021 - Pregão 22-21 -Manut. Veiculos Leves	538.918,03
Pregão Presencial 05/2018	65.000,00
Pregão Presencial 025/2016	939.960,00
Dispensa 005/2021	4.000,00
Contratação de Médicos Especialistas - Contrato 01.2017	51.000,00
Contrato 169.2020_Dispensa 24.20 - Monitoramento de Imagens	9.915,36
Contrato 150.2019 - Pregão 38.19 - Segundo Aditivo_Coleta de Lixo	1.785.503,72
Contrato 079.2021 - Dispensa 013.2021_Diagnóstico Educacional	12.000,00
TOTAL A SER INCLUIDO LC 178	3.406.297,11

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES Assinado de forma digital por
MATTAR:16207012860 JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL